



EXERCÍCIO 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 009/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL VIA CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP/SISTEMA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS VINCULADOS A CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:
19/03/2025**

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



Documento de Formalização de Demanda – DFD

Exmº. Senhor
SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
DD. Presidente do Legislativo Municipal.
Umburanas – Bahia

Senhor Presidente,

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustível via cartão magnético/chip/sistema destinados ao abastecimento dos veículos vinculados a Câmara Municipal de Umburanas – BA.

Detalhamento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível, utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética.	R\$ 52.000,00

Diante do exposto solicito a abertura de Processo Administrativo para que sejam tomadas todas as medidas legais para a aquisição.

Umburanas (BA), 10 de Março de 2025.

Vidal Batista dos Santos

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo



Poder Legislativo

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Fica este Poder Legislativo autorizado a realizar os procedimentos necessários baseados na Lei nº 14.133/2021, visando a melhor proposta para a prestação de serviços dos itens citados no DFD – Documento de Formalização de Despesa, destinados à Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível, utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética.

DA JUSTIFICATIVA:

A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos, visa alcançar uma série de resultados positivos que contribuem para a segurança, eficiência, economia e satisfação dos cidadãos e para o perfeito funcionamento dos serviços que competem ao Poder Legislativo do município:

- Transporte de vereadores e servidores: Garantia de fornecimento de transporte no município e fora do município de qualidade, atendendo as normas técnicas e as necessidades;
- Economia em Longo Prazo: Otimização dos custos com a aquisição de combustível, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade do insumo;
- Transparência e Prestação de Contas: Processo licitatório transparente e prestação de contas rigorosa, garantindo a correta utilização dos recursos públicos;
- Deslocamento de vereadores e servidores em exercício de função, fazendo visitas, vistorias, rondas de vigilância patrimonial e outros;
- Satisfação dos Usuários: Atendimento ágil e eficiente às demandas dos vereadores e servidores, garantindo sua segurança e bem-estar;

Umburanas (BA), 11 de Março de 2025.



SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



COTAÇÕES



23.685.734/0001-57
SMART SERVIÇOS LTDA
Av. João Durval Carneiro, 3665
SL. 915, São João - CEP.: 44.051-900
Feira de Santana - BA

À CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURNAS- BA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Ao Setor de Compras – AdministraçãoA/C: Solimar

EMPRESA:SMART SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia CEP: 44051-900

CNPJ: 23.685.734/0001-57

Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. Mensal	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gasolina Comum Litro	7.435	R\$ 6,99	R\$ 51.970,65
SUB-TOTAL				R\$ 51.970,65
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				0,00%
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 51.970,65

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Dados para pagamento: Banco do Brasil - Agencia 4494-6 - Conta Corrente 14905-5

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Atenciosamente,

Feira de Santana – Ba, 06 de março de 2025

SMART SERVICOS
LTDA:23685734000157

Assinado de forma digital por SMART
SERVICOS LTDA:23685734000157
Dados: 2025.03.10 17:44:15 -03'00'

SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ 23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



A Ilmo(a)º. Sr(a).
Responsável pelo Setor Contábil
Nesta

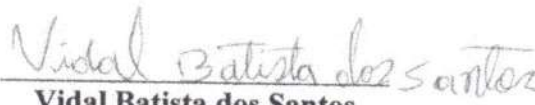
Prezado Senhor(a),

Em face de autorização do Presidente desta Casa Legislativa para a Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível, utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética., solicito a previsão de recursos orçamentários para a despesa pretendida, tendo como referência o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Anexo encontra-se mapa comparativo dos preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Umburanas (BA), 12 de Março de 2025.


Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



Exmº. Sr.

Vidal Batista dos Santos

MD. Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores de Umburanas

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, acerca da existência de recursos orçamentários para Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível, utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, informamos a existência da mesma para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500

() Fornecimento (X) Serviço () Obras

Umburanas (BA), 13 de Março de 2025.

Marília de Oliveira Pinho

Diretor de Contabilidade e Finanças



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Defiro o quanto solicitado pela Comissão de Contratação. Publique-se aviso de Dispensa de Licitação, bem como Termo de Referência através Chamamento Público, por no mínimo 03 (três) dias úteis, para que havendo interessados possam apresentar propostas para a Prestação de serviços na Administração, fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível, utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, conforme condições, remeter a Comissão de Contratação e Procuradoria Legislativa para averiguar a contratação.

Umburanas (BA), 13 de Março de 2025.



Sostenis Almeida Barbosa
Presidente



Poder Legislativo

Ao
Ilmº. Sr.
Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação
Câmara de Vereadores de Umburanas

Prezado Senhor,

Em continuidade aos procedimentos legais, encaminho abaixo Termo de Referência para abertura de Processo Administrativo e demais procedimentos para a contratação de prestação de serviços conforme segue.

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível (cartão magnético/chip/sistema), destinados ao abastecimento da frota de veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO (MENOR TAXA)	VALOR COM DESCONTO
01	Prestação de serviços na Administração, fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível, utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética.	R\$ 52.000,00		

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos valores estimados, são com base de consumo dos últimos anos.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a serem contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os serviços/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos, visa alcançar uma série de resultados positivos que contribuem para a segurança, eficiência, economia e satisfação dos cidadãos e para o perfeito funcionamento dos serviços que competem ao Poder Legislativo do município:

3.1.1. Transporte de vereadores e servidores: Garantia de fornecimento de transporte no município e fora do município de qualidade, atendendo as normas técnicas e as necessidades;

3.1.2. Economia em Longo Prazo: Otimização dos custos com a aquisição de combustível, evitando



Poder Legislativo

desperdícios e garantindo a disponibilidade do insumo;

3.1.3. Transparência e Prestação de Contas: Processo licitatório transparente e prestação de contas rigorosa, garantindo a correta utilização dos recursos públicos;

3.1.4. Deslocamento de vereadores e servidores em exercício de função, fazendo visitas, vistorias, rondas de vigilância patrimonial e outros;

3.1.5. Satisfação dos Usuários: Atendimento ágil e eficiente às demandas dos vereadores e servidores, garantindo sua segurança e bem-estar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução Procedimentos de Contratação deve seguir os procedimentos de contratação estabelecidos pela legislação local.

4.2. Dispensa de Licitação: A contratação deve ser realizada por meio de licitação pública, um processo competitivo que permite que várias empresas interessadas apresentem propostas para fornecer os materiais licitados.

4.3. Edital de Chamamento de Público: O setor responsável deverá elaborar um edital que contenha todas as informações relevantes sobre o processo de contratação, incluindo descrição dos materiais, critérios de avaliação, prazos, requisitos de qualificação e outras informações importantes.

4.4. Transparência: O processo de contratação deve ser transparente, permitindo que todas as partes interessadas tenham acesso às informações necessárias e as etapas do processo.

4.5. Igualdade de Condições: As empresas participantes devem ser tratadas de forma igualitária e terem as mesmas oportunidades de competir pelo contrato.

4.6. Critérios de Seleção: Devem ser definidos critérios claros para a seleção da empresa vencedora, que podem incluir preço, qualidade dos materiais, capacidade técnica, prazos de entrega, entre outros.

4.7. Documentação: As empresas interessadas devem fornecer a documentação necessária para comprovar sua capacidade técnica, jurídica e financeira para cumprir o contrato.

4.8. Contrato: O contrato a ser assinado entre a administração pública e a empresa vencedora, onde deverá conter todos os termos e condições acordados, incluindo especificações dos materiais, prazos, valores, formas de pagamento, penalidades por descumprimento, entre outros.

4.9. Monitoramento e Fiscalização: A Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas deve realizar um acompanhamento efetivo da execução do contrato, verificando se os serviços estão de acordo com as especificações e se os prazos estão sendo cumpridos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da contratação: A solução deve incluir não apenas os equipamentos, mas também os materiais necessários para cumprimento do objeto.

5.2. Fornecimentos Continuados:

5.3. É essencial garantir a prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico pelo período estipulado no contrato.

5.4. Prazos Contratuais:

5.5. A solução deve estar disponível para utilização pela Administração dentro do prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.6. A quantidade estimada de Cartões, bem como a definição do seu valor pacial e o valor dos créditos será de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço expedida pela CÂMARA DE VEREADORES de Umburanas, podendo ser solicitado em média 10 cartões, a depender da necessidade dessa Administração, através de cartões magnéticos e/ou micro processados, sendo disponibilizado a cada veículo da frota 1 (um) cartão magnético e/ou micro processado e aos condutores dos veículos matrículas e senhas pessoais para a efetivação dos abastecimentos nos estabelecimentos.

5.7. A implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (Trinta) após a assinatura do contrato, sendo que o processo de implantação contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões



Poder Legislativo

magnéticos e demais processos pertinentes à implantação.

5.8. A administração necessitará de uma ampla rede de postos credenciado nas principais cidades do estado da Bahia, sendo que é obrigatório ter nas cidades:

- Umburanas – BA;
- Jacobina – BA;
- Feira de Santana – BA;
- Salvador – BA;
- Irecê - BA;
- Juazeiro.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, representado por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.9. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.1.10. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao



Poder Legislativo

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.1.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.1.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.18. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega imediato (salvo justificativa aceita), contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.2. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor deverá manter expediente mesmo que em caráter de plantão, visto que o fornecimento de combustíveis aos veículos de Segurança, urgência e emergência não podem ser interrompidos; O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Juridica.

Fonte de Recurso: 1.500

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 52.000,00 (cinquanta e dois mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



Poder Legislativo

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREPOSTO:

14.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução contratual.

14.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO:

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

14.8. O(s) fiscal(is) serão designado(s) através de portaria, sendo este(s) servidor(es) indicado(s) pela(s) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA para acompanhamento de execução do objeto ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

14.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

14.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Poder Legislativo

- 14.12.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.13.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 14.14.** O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.
- 14.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 14.16.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 14.18.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 14.19.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 14.20.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- 14.21.** O fiscal designado não poderá receber objeto que esteja em desacordo com suas descrições editalícias, devendo notificar imediatamente o gestor contratual para que este tome as providências cabíveis se for o caso.

GESTOR DO CONTRATO

- 14.22.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.23.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.24.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.25.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.26.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.27.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Poder Legislativo

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Poder Legislativo

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por mero apostilamento.

16.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

16.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.10.1. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

16.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 05 % (cinco por cento) condições;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (Dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

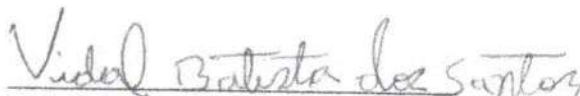
18.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Umburanas – BA, 13 de Março de 2025.


Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



**PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO
PÚBLICO**

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



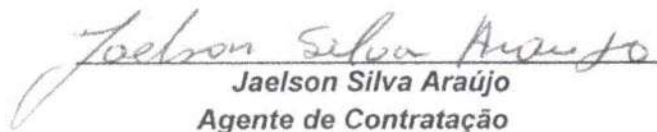
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP/SISTEMA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA.**

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs às 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas - BA, 13 de Março de 2025.


Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE

UMBURANAS

ESTADO DA BAHIA

Presidente: Sostenis Almeida Barbosa
1º Secretário (a): Viviane da Cruz Cardoso
Vice-Presidente: Herval Lopes Muniz

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



2

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP/SISTEMA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA.**

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas - BA, 13 de Março de 2025.

Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação

**Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - Centro
Umburanas - BA - CEP: 44.798-000**

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC - 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Solicitação Chamamento Público

De licitacao@smartvale.com.br <licitacao@smartvale.com.br>

Data Sex, 2025-03-14 09:41

Para cplcamaraumburanas@hotmail.com <cplcamaraumburanas@hotmail.com>

Bom dia

Venho por meio deste solicitar o termo de referencia e edital do chamamento publico de objeto;

- **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL VIA CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP/SISTEMA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS VINCULADOS A CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.)**

Ficamos a disposição

SmartVale

SETOR DE LICITAÇÕES
DANIEL OLIVEIRA
(75) 3022-5588
licitacao@smartvale.com.br
  @smartvaleoficial

Outlook interface showing an email from licitacao@smartvale.com.br titled "Solicitação Chamamento Público". The email content includes a public bidding notice for the procurement of fuel services via card, magnetic chip/system for vehicles at the Municipality of Umburanas - BA. The sender is Daniel Oliveira, Setor de Licitações.

Solicitação Chamamento Público

licitacao@smartvale.com.br
Para: +1 outro
Sex, 2025-03-14 09:41

Bom dia

Venho por meio deste solicitar o termo de referencia e edital do chamamento publico de objeto;

- (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL VIA CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP/SISTEMA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS VINCULADOS A CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.)

Ficamos a disposição

Smartvale

SETOR DE LICITAÇÕES
DANIEL OLIVEIRA
(75) 3022-5588
licitacao@smartvale.com.br
@smartvaleoficial

Inviting Home
Por favor, me perdoe
As más notícias finalmente chegaram



CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo

DOC. EMPRESA



23.685.734/0001-57
SMART SERVIÇOS LTDA
Av. João Durval Carneiro, 3665
SL. 915, São João - CEP.: 44.051-900
Feira de Santana - BA

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP/SISTEMA), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: SMART SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 236857340001-57		INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 – EDIFÍCIO MULTIPLACE – SALA 915 -SÃO JOÃO FEIRA DE SANTANA – BAHIA		
TELEFONE: (75) 3022-5588	FAX:	EMAIL: licitacao@smartvale.com.br
BANCO (NOME/Nº): Brasil 001	AGÊNCIA Nº: 4494-6	CONTA CORRENTE Nº: 14905-5

Prezados Senhores,

Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO (MENOR TAXA)	VALOR COM DESCONTO
01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível, utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética.	R\$ 52.000,00	0,00%	R\$ 52.000,00

TAXA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (Zero virgula zero).

VALOR TOTAL ESTIMADO DE FATURA APLICADA A TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: **90 (noventa) dias** da abertura das propostas
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na xxx endereço, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 6 Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital e à Legislação em vigor.

SMART SERVIÇOS LTDA

Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João - Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900- CNPJ 23.685.734/0001-57 – TEL (75) 3022-5588



23.685.734/0001-57
SMART SERVIÇOS LTDA
Av. João Durval Carneiro, 3665
SL. 915, São João - CEP.: 44.051-900
Feira de Santana - BA

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP/SISTEMA), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.330/2019 e às cláusulas e condições constantes do Edital.

- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES		
RG: 08.812.128-30	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP	CPF: 835.010.025-72
ENDEREÇO: RUA NETUNO, 552, JARDIM ACÁCIA	CIDADE: FEIRA DE SANTANA	CEP: 44051335
NATURALIDADE: BRASILEIRO	CARGO: EMPRESÁRIO	
BANCO (NOME/Nº): Brasil 001	AGÊNCIA Nº: 4494-6	CONTA CORRENTE Nº: 14905-5

Feira de Santana/BA , 18 de março de 2025

SMART SERVICOS

LTDA:23685734000157

Assinado de forma digital por SMART
SERVICOS LTDA:23685734000157
Dados: 2025.03.18 18:11:31 -03'00'

SMART SERVICOS LTDA

23.685.734/0001-57

Wellington Thiago da Silva Gomes

RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

SMART SERVIÇOS LTDA

Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João - Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900- CNPJ 23.685.734/0001-57 – TEL (75) 3022-5588

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP/SISTEMA), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Feira de Santana/BA , 18 de março de 2025

SMART SERVICOS

LTDA:23685734000157

Assinado de forma digital por
SMART SERVICOS

LTDA:23685734000157

Dados: 2025.03.18 18:11:45 -03'00'

SMART SERVICOS LTDA

23.685.734/0001-57

Wellington Thiago da Silva Gomes

RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

SMART SERVIÇOS LTDA

Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João - Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900- CNPJ 23.685.734/0001-57 – TEL (75) 3022-5588



HABILITAÇÃO JURÍDICA

SMART SERVIÇOS LTDA

Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João -
Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900 - CNPJ 23.685.734/0001-57 – TEL (75) 3022-5588

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3OHhRAX5I7b4IR9JTW&chave2=BT-06aCQpmpelH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01496223500-IZA MARA SANTOS SOUZA|12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES
79160433515-GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA|83501002572-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

IZA MARA SANTOS SOUZA, nacionalidade brasileira, nascida em 16/04/1987, solteira, psicóloga, CPF nº 014.962.235-00, carteira nacional de habilitação nº 03880372770, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Mazagão, 400, Cond. Maria Quitéria, Casa 84, Mangabeira, Feira de Santana, BA, CEP 44.056-380, Brasil.

CESAR MARINHO ALVES GOMES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/10/1956, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 124.917.215-20, carteira de identidade nº 0198414773, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Netuno, 552, Jardim Acácia, Feira de Santana, BA, CEP 44.004-560, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SMART SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204681141, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edif.: Multiplace; sala: 915, São João, Feira de Santana, BA, CEP 44.051-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.685.734/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 10/11/1979, solteiro, advogado, CPF nº 791.604.335-15, carteira de identidade profissional nº 19603, órgão expedidor OAB-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Orlando Gomes, 19, Cond. Village Piatã, Rua A, Piatã, Salvador, BA, CEP 41.650-010, Brasil.

WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 25/01/1985, solteiro, empresário, CPF nº 835.010.025-72, carteira de identidade nº 08.812.128-30, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Netuno, 552, Jardim Acácia, Feira de Santana, BA, CEP 44.004-560, Brasil.

Req: 81100001760180

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/01/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAX517b41R9JTW&chave2=BT-06aCQpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01496223500-IZA MARA SANTOS SOUZA|14491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES
79160433515-GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA|83501002572-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

Retira-se da sociedade a sócia **IZA MARA SANTOS SOUZA**, detentora de 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Retira-se da sociedade o sócio **CESAR MARINHO ALVES GOMES**, detentor de 402.000 (quatrocentos e dois mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **IZA MARA SANTOS SOUZA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **CESAR MARINHO ALVES GOMES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **CESAR MARINHO ALVES GOMES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

1. **GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA**, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

Req: 81100001760180

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/01/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRax5i7b41R9JUTw&chave2=BT-06aCQwpeIH2nMncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01496223500-IZA MARA SANTOS SOUZA|12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES
79160433515-GUTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA|83501002572-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

2. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá isoladamente a(o) sócio(a) **GUTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA**, isoladamente a(o) sócio(a) **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES, nacionalidade brasileira, nascido em 25/01/1985, solteiro, empresário, CPF nº 835.010.025-72, carteira nacional de habilitação nº 03819120640, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Netuno, 552, Jardim Acácia, Feira de Santana, BA, CEP 44.004-560, Brasil.

Req: 81100001760180

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/01/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAX5I7b4IR9JTW&chave2=BT-06aCQmpeIH2nHcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01496223500-IZA MARA SANTOS SOUZA|12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES
79160433515-GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA|83501002572-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/11/1979, solteiro, advogado, CPF nº 791.604.335-15, carteira de identidade profissional nº 19603, órgão expedidor OAB-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Orlando Gomes, 19, Cond. Village Piatã, Rua A, Piatã, Salvador, BA, CEP 41.650-010, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SMART SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204681141, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edif.: Multiplace; Sala: 915, São João, Feira de Santana, BA, CEP 44.051-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.685.734/0001-57, resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social da aludida empresa, para adequação ao novo código civil, Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAÚSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob a denominação de **SMART SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edif.: Multiplace; Sala: 915, São João, Feira de Santana, BA, CEP 44.051-900.

CLAÚSULA TERCEIRA: A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional, desde que seja de interesse da mesma e atenda as exigências legais.

DO OBJETO SOCIAL

CLAÚSULA QUARTA: o objetivo da sociedade é:

EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E VALE COMBUSTÍVEL, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OPERADORAS DE CARTÕES

Req: 81100001760180

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/01/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAs17b41R9JTWcchave2=BT-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01496223500-IZA MARA SANTOS SOUZA|12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES
79160433515-GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA|83501002572-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

DE DÉBITO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ATIVIDADES DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAL E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

4618-4/99 – Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

6613-4/00 - Administração de cartões de crédito

6619-3/05 - Operadoras de cartões de débito

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

DO CAPITAL SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAÚSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) quotas, de 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente no país, ficando assim distribuídos para os sócios.

- 1. WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, com 500.000 (Quinhentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
- 2. GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA**, com 500.000 (Quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81100001760180

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/01/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAX517b41R9JUTw&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01496223500-IZA MARA SANTOS SOUZA|12491212520-CESAR MARINHO ALVES GOMES
79160433515-GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA|83501002572-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

CLAÚSULA SÉTIMA: a sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2005, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

DA AMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade fica a cargo isoladamente do sócio **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, isoladamente do sócio **GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA** a qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultada a administração, atuar, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA: Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de "PRO-LABORE", cujo valor será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo ao piso de um salário mínimo e o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de retirada ou falecimento de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81100001760180

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/01/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhPAX517b41R9JTWcchave2=BT-06acCpmpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01496223500-IZA MARA SANTOS SOUZA | 12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES
79160433515-GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA | 83501002572-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES** e **GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Feira de Santana-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Feira de Santana-BA, 21 de dezembro de 2021.

IZA MARA SANTOS SOUZA
CPF: 014.962.235-00

CESAR MARINHO ALVES GOMES
CPF: 124.917.215-20

GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA
CPF: 791.604.335-15

WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES
CPF: 835.010.025-72

Req: 81100001760180

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/01/2022



217176968

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SMART SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	217176968 - 23/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204681141

CNPJ 23.685.734/0001-57

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2022

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98146351 DE 03/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 03/01/2022



051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98146351

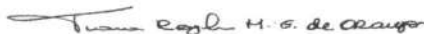
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01496223500 - IZA MARA SANTOS SOUZA - Assinado em 03/01/2022 às 08:22:03

Cpf: 12491721520 - CESAR MARINHO ALVES GOMES - Assinado em 03/01/2022 às 08:22:57

Cpf: 79160433515 - GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA - Assinado em 03/01/2022 às 08:23:50

Cpf: 83501002572 - WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES - Assinado em 03/01/2022 às 08:25:27



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/01/2022



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade SMART SERVICOS LTDA registrado na Junta Comercial em 17/11/2015, NIRE: 29204681141, CNPJ: 23685734000157, estabelecida na(o) AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665, EDIF: MULTIPLACE; SALA: 915, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-900, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FEIRA DE SANTANA-BA, 1 de fevereiro de 2024.

GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA

WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 81400000321955



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98467619 em 01/02/2024

Protocolo 249850249 de 01/02/2024

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142516364664099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

01/02/2024



249850249

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SMART SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	249850249 - 01/02/2024
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 29204681141

CNPJ 23.685.734/0001-57

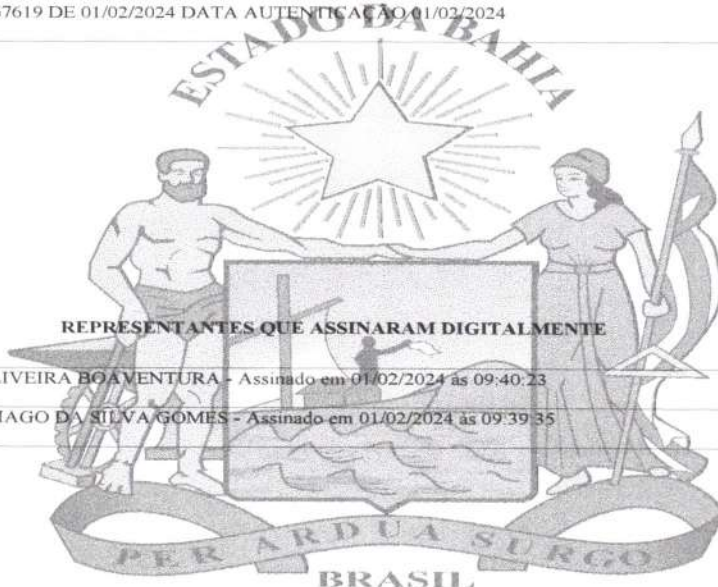
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98467619 DE 01/02/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 01/02/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79160433515 - GUTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA - Assinado em 01/02/2024 às 09:40:23

Cpf: 83501002572 - WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES - Assinado em 01/02/2024 às 09:39:35



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98467619 em 01/02/2024

Protocolo 249850249 de 01/02/2024

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142516364664099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

01/02/2024

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2146012954



NOME

WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF

881212830 SSP BA

CPF

839.010.025-72

DATA NASCIMENTO

25/01/1995

FILIAÇÃO

CESAR MARINHO ALVES GOMES
TANIA MIRIAN ALVES DA SILVA GOMES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03819120640

VALIDADE

22/06/2031

1ª HABILITAÇÃO

07/04/2006

OBSERVAÇÕES

Assinatura digitalizada de Wellington Thiago da Silva Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO

29/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

76154824645
BA511079625

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

J. e L. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome e Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data e Hora do Nascimento / Date and Hour of Birth / Data y Hora de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 5. Data de Validade / Validity Date / Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade / Validity Date - 6. Documento / Document / Documento - 7. Categoria de Identificação / Identification Category / Categoría de Identificación - 8. Atividade Especializada - AD, CPF - 5. Número de registro de CNH / Driver License Number / Número de Registro de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nacionalidad / Nacionalidad - 10. Situação / Situation / Situación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SMART SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29204681141	CNPJ 23.685.734/0001-57	Arquivamento do ato Constitutivo 17/11/2015	Início da atividade 17/11/2015
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 EDIF: MULTIPLACE; SALA: 915, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44051900			

OBJETO SOCIAL		
EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E VALE-COMBUSTÍVEL REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS R\$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA 791.604.335-15	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA 791.604.335-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES 835.010.025-72	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES 835.010.025-72	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 01/02/2024	Número 98467619	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA

Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

247477818

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: SMART SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204681141	23.685.734/0001-57	17/11/2015	17/11/2015

Endereço:
AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 EDIF: MULTIPLACE; SALA: 915, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA -
CEP: 44051900

Observação

SALVADOR - BA, 15 de Outubro de 2024

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

247477818

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 17721982538358 CPF SOLICITANTE: 835.010.025-72 NIRE: 29204681141 EMITIDA: 15/10/2024 PROTOCOLO: 247477818



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

SMART SERVIÇOS LTDA

Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João -
Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900 - CNPJ 23.685.734/0001-57 – TEL (75) 3022-5588



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.685.734/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2015
NOME EMPRESARIAL SMART SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMARTVALE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO EDIF MULTIPLACE SALA 915
CEP 44.051-900	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SMARTVALE.COM.BR		TELEFONE (75) 9138-9060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2025 às 11:12:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÕES GERAIS		
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	SMART SERVICOS LTDA	
CNPJ:	23.685.734/0001-57	
ENDEREÇO:	AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO - Nº 3665 - EDIF MULTIPLACE SALA 915-SÃO JOÃO- FEIRA DE SANTANA-BA	
1º LANÇAMENTO:	36911/19	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 07/08/2019
PROCESSO ATUAL:	17771/2024	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 10/05/2024
REPRESENTANTE LEGAL:	WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES	
CPF:	835.010.025-72	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
	Secundária	46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Obs.:

ALVARÁ COM VALIDADE ATÉ 07/05/2025 - CONDICIONADO
AO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB
Nº 2765/2024.

Responsável pelo Parecer Urbanístico:
13/05/2024

Responsável pela vistoria: 13/05/2024

Elenice Santana
Eng. Civil e Fiscal de Obras
CREA: 25892 D/BA

13/05/2024

Luiz Carlos S. Paoli
Diretor do Departamento de
Controle e Ordenamento do Território
SEDUR

Secretário(a): 13/05/2024

Roberto M. Pereira
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 01/12/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **784b9518a9baff8ef2d5d96f3a4d29d4a58f5794147fcfc1b438b8edb5a1c895** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **230791** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Alvara Funcionamento 2024**", cujo assunto é descrito como "**Alvara Funcionamento 2024**", faz prova de que em **02/09/2024 16:03:34**, o responsável **Smart Serviços Ltda (23.685.734/0001-57)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Smart Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/09/2024 16:04:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x54cbeb7dfe28dcce876332ed17e5eed351f55663b2145d9099eb321d417be78**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Data da consulta: 25/02/2022 09:03:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.685.734/0001-57**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SMART SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2024 / 8352

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
61.670-2

DATA DE ABERTURA 18/11/15

CNPJ:
23.685.734/0001-57

NOME EMPRESARIAL:
SMART SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) :
SMARTVALE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.91-1-00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

LOGRADOURO:
AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO

NÚMERO:
3665

COMPLEMENTO:
SALA 915

CEP:
44.051-335

BAIRRO/DISTRITO:
**MUTIPLACE BOULEVARD
FEIRA**

MUNICÍPIO: UF
FEIRA DE SANTANA BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

f316a45ce471d7e36b3e8af4987fdb80

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **11/07/2025.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.685.734/0001-57
Razão Social: SMART SERVICOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 3665 ED MULTPLACE SL 915 /
SAO JOAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021503402356246125

Informação obtida em 24/02/2025 14:06:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2025 / 47670

CONTRIBUINTE:	SMART SERVICOS LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, SALA 915 - MUTIPPLACE BOULEVARD FEIRA
CNPJ/CPF:	23.685.734/0001-57
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	61.670-2
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	231.186-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	05/03/2025
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	04/05/2025

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**3c81571dbf1ac48421e73651b5dfab3c**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMART SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.685.734/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:15 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **915D.C629.AF2D.3DF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251247820

RAZÃO SOCIAL	
SMART SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	23.685.734/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMART SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.685.734/0001-57

Certidão n°: 12939730/2025

Expedição: 05/03/2025, às 11:08:39

Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMART SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.685.734/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: SMART SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.685.734/0001-57
Expedição do Relatório: 03/01/2022, às 13:25:21

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SMART SERVIÇOS LTDA

Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João -
Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900 - CNPJ 23.685.734/0001-57 – TEL (75) 3022-5588

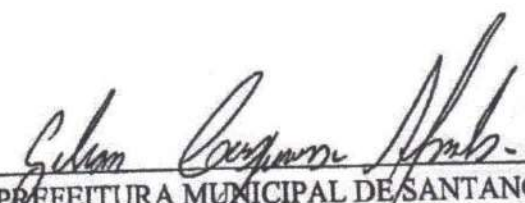
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SMART SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.734/0001-57, estabelecida na Avenida João Durval Carneiro, 3665, São João - Edifício Multiplace, Sala 915, CEP 44.051-900, Feira de Santana-BA, mantém conosco contrato de prestação de serviço de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos através de cartão eletrônico com chip em rede de postos credenciados, com o início do contrato em 04/03/2021 e vigência até 04/06/2021, contrato de número 053/2021 e Segundo Termo Aditivo do contrato 053/2021.

O valor do faturamento mensal foi de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estimativa contratual.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, ressaltando, ainda, que a rede credenciada nos atende satisfatoriamente.

Santanópolis - BA, 10 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS
Gilson Cerqueira Almeida
PREFEITO DE SANTANÓPOLIS

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141 - CNPJ: Nº 13.627.062/0001-70



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 28/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b7663c9f6922398f2a7aa014c9c366df6216d08b7f2e2e92e8eac15a3b1e91e1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **258412** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado Santanópolis**", cujo assunto é descrito como "**Atestado Santanópolis**", faz prova de que em **27/02/2025 13:54:29**, o responsável **Smart Serviços Ltda (23.685.734/0001-57)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Smart Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/02/2025 14:02:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc41eefa44cf86e70083ddf7bc135d62460079177a6efafa6c5412097d7649c7c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.685.734/0001-57, estabelecida na Avenida João Durval Carneiro, 3665, São João – Edifício Multiplace, Sala 915, CEP 44.051-900 – Feira de Santana/BA, mantém conosco contrato de prestação e serviços, conforme discriminado abaixo.

DADOS CONTRATADO

Contrato nº:	059/2021
Objeto do Contrato	Gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos através de cartão eletrônico com chip em rede de postos credenciados.
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Assinatura:	14/04/2021
Vigência:	14/04/2022
Valor Global:	R\$ 1.853.725,50 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Estimativa mensal	R\$.154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

Esclarecemos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, ressaltando ainda, que a rede credenciada nos atende satisfatoriamente. Ressaltamos, por fim, que o sistema é dotado de todas as funcionalidades essenciais para o gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, mediante a obtenção de parametrizações, emissões de relatórios gerenciais, etc.

Água Fria/BA, 26 de Outubro de 2021.


EVERTON DA SILVA MASCARENHAS

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria nº 253/2021

Everton da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria nº 253/2021

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@guafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 27/02/2025 13:58:36 que o documento de hash (SHA-256)
7275b5235bdbbc2ff49be672d30dd041e33a995aff15e234409b49819ae09c foi validado em 27/02/2025 13:53:13 através da transação blockchain
0x2d64e22ec7452f2bb5d5e2864a2646e5d3eaabe7091a7ea187e915dc18dddc7a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 258410)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 28/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7275b5235bdbc2ff49be672d30ddddd041e33a995aff15e234409b49819ae09c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **258410** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado Água Fria**", cujo assunto é descrito como "**Atestado Água Fria**", faz prova de que em **27/02/2025 13:53:00**, o responsável **Smart Serviços Ltda (23.685.734/0001-57)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Smart Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/02/2025 13:58:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2d64e22ec7452f2bb5d5e2864a2646e5d3eaabe7091a7ea187e915dc18dddc7a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA DE
**CONCEIÇÃO
DA FEIRA**
O IMPORTANTE É A NOSSA GENTE!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SMART SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.734/0001-57, estabelecida na Av. João Durval Carneiro, 3665, São João - Edf. Multiplace, Sala 915, , CEP 44.051-900, Feira de Santana/BA, mantém conosco contrato de prestação de serviço de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos através de cartão eletrônico com microchip em rede de postos credenciados, com o início do contrato em 12/01/2021 e vigência até 08/10/2021

O valor do faturamento mensal foi de aproximadamente R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme estimativa contratual.

Esclarecemos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, ressaltando, ainda, que a rede credenciada nos atende satisfatoriamente. Ressaltamos, por fim, que o sistema é dotado de todas as funcionalidades essenciais para o gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, mediante a obtenção de parametrizações, emissões de relatórios gerenciais, etc.

Conceição de Feira, 28 de outubro de 2021

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

CPF 050.908.465-61

PREFEITO MUNICIPAL

Praça marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira - BA - CEP: 44.320-000
CNPJ: 13.828.371/0001-08



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 28/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3a062d0b63ba624b0df0bc29de78881563161935d43a7539a08902b8c7cc245d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **258411** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado Con. da Feira**", cujo assunto é descrito como "**Atestado Con. da Feira**", faz prova de que em **27/02/2025 13:53:50**, o responsável **Smart Serviços Ltda (23.685.734/0001-57)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Smart Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/02/2025 14:00:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x967545a2f0060e645bc1ba2fcf505aee30a0d41a7a34f3e93ae03a4dfa4a8933**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

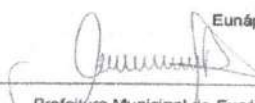
Atestamos para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **23.685.734/0001-57**, estabelecida na Avenida João Durval Carneiro, 3665, São João – Edifício Multiplace, Sala 915, CEP 44.051-900 – Feira de Santana / BA, mantém conosco contrato de prestação e serviços, conforme discriminado abaixo.

DADOS CONTRATADO

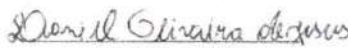
Contrato Nº	175/2021
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – BA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DA BAHIA
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da assinatura	01/09/2021
Período de Vigência	12 meses
Valor Global	R\$ 4.910.319,90
Estimativa mensal	R\$ 409.193,33
Quantidade de Veículos e Equipamentos	217 veículos e 240 Equipamentos

Esclarecemos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, ressaltando ainda, que a rede credenciada nos atende satisfatoriamente. Ressaltamos, por fim, que o sistema é dotado de todas as funcionalidades essenciais para o gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, mediante a obtenção de parametrizações, emissões de relatórios gerenciais, etc.

Eunápolis-BA, 05 agosto de 2022


Prefeitura Municipal de Eunápolis
Cordélia Torres de Almeida
Prefeita

CNPJ: 16.233.439/0001-02


Responsável Técnico
Daniel Oliveira de Jesus
Nº de Registro: 32006

Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Centauro – Eunápolis – BA CEP: 45821-180

Site: www.eunapolis.ba.gov.br – E-mail: licitacaoeunapolis@gmail.com



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 2119d236-75f6-4205-af42-fd09fa28546b



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SMART SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 23.685.734/0001-57, estabelecida na AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3.665 – ED. MULTIPLACE – SALA 915 -SÃO JOÃO - FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44051-900, prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual do Amazonas, CNPJ: 34.028.316/0003-75, situada na Rua Pará, 885 - Ed. José Frota II - São Geraldo - 3º Andar - Manaus/AM - CEP: 69053-070, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 134/2022 - SE/AM;
- **Pregão Eletrônico** - 21000025/2021 - SE/AM;
- **Vigência:** 03/02/2022 a 03/02/2023;
- **Valor Global:** R\$ 1.043.220,20 (um milhão, quarenta e três mil duzentos e vinte reais e vinte centavos);
- **Objeto:** Prestação do serviço de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores dos Correios, conforme especificação técnica do serviço e demais condições do Instrumento Contratual e seus Anexos.

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados de forma satisfatória, no entanto, ressalvamos a ocorrência de 02 (duas) penalidades, aplicadas à referida empresa.

São Paulo, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA

Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC

PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 02/06/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40955671** e o código CRC **D85BBE31**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BAHIA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA.

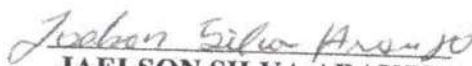
VALOR GLOBAL A SER CONTRATADO: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº. 056/2023.

AUTUAÇÃO: A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 08/2022, através do seu Agente de Contratação, autuou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 009/2025**, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, após publicação do Chamamento Público por três (03) dias úteis, foi classificada pelo critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, estando dentro do previsto pela Administração, a proposta da Empresa **SMART SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.685.734/0001-57**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 – São João, Feira de Santana – Bahia, com o valor global de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, para a prestação dos serviços acima discriminado.

Umburanas (BA), 19 de Março de 2025.


JAELSON SILVA ARAUJO
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO



Poder Legislativo

DISPENSA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, CONTRATAÇÃO ANÔMALA EM RAZÃO DO VALOR. LEI 14.133/21, ART. 75, II, C/C § 2º. POSSIBILIDADE. NECESSIDADES DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E JUSTIFICATIVAS.

Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a dispensa de licitação para contratar empresa para prestação de serviços na administração, fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível, utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética.

É solicitado parecer desta assessoria acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, originária de ofício oriundo da aludida secretaria e acolhida em parecer da Comissão de Contratação, que se presta à justificativa técnica.

Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, tudo a revelar, num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão do pequeno valor econômico do entabule requestado – que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.

A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que assim menciona:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Poder Legislativo

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado,



Poder Legislativo

cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante e a justificativa do dimensionamento.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscra eventuais fracionamentos indevido.

Da conclusão.

Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do extrato do contrato e/ou do ato que autorizar a contratação.

Em tempo, encaminhe-se ao Sr. Presidente além do presente parecer, a Minuta do Termo Contratual para ulteriores deliberações.

É o parecer, à consideração superior.

Umburanas – BA, 19 de Março de 2025.

Deivison dos Santos Silva
OAB/BA N°66.367



Poder Legislativo

ATO DE RATIFICAÇÃO

À Comissão de Contratação

Dispensa de Licitação Nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 009/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº. 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação dos setores competentes deste Legislativo, **RATIFICO** a realização da despesa junto a Empresa **SMART SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.685.734/0001-57**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 – São João, Feira de Santana – Bahia, para a prestação de serviços na administração, fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível, utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, com a menor taxa administrativa em **0% (zero por cento)** para um valor total de **RS 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, conforme especificações e valores constantes na proposta de preços apresentada pela referida empresa, cujo procedimento se dará através de Dispensa de Licitação, tendo como fundamento o art. 75, inciso II da Lei de Licitações 14.133/21 e suas alterações.

Publique-se,

Umburanas/BA, 19 de Março de 2025.

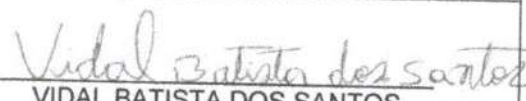
SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2025

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores.
SOLICITAÇÃO:	Prestação de serviços de fornecimento de combustível via cartão magnético/chip/sistema destinados ao abastecimento dos veículos vinculados a Câmara Municipal de Umburanas – BA.
NOME DO FORNECEDOR:	SMART SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ:	23.685.734/0001-57
ENDEREÇO:	Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 – São João, Feira de Santana – Bahia.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - Legislativo Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA:	Prestação de serviços de fornecimento de combustível via cartão magnético/chip/sistema destinados ao abastecimento dos veículos vinculados a Câmara Municipal de Umburanas – BA.
UNIDADE SOLICITANTE:	
Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas	 VIDAL BATISTA DOS SANTOS Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa	
Em: 19/03/2025.	 SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ – 16.450.033/0001-73

CONTRATO Nº 009/2025

Termo de Contrato aquisição que entre si fazem a
CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS e a
Empresa **SMART SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.450.033/0001-73, com sede administrativa na Avenida Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro, Umburanas – Bahia, CEP 44.798-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Sostenis Almeida Barbosa, inscrito no CPF nº 527.250.495-04, portador da Carteira de Identidade nº 4060900, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ nº 23.685.734/0001-57**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 – São João, Feira de Santana – Bahia, neste ato, representado pelo seu proprietário o Sr. Wellington Thiago da Silva Gomes, inscrito no RG nº 08.812.128-30 e C.P.F nº 835.010.025-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 009/2025**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, legislação pela qual as partes se submetem, inobstante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de fornecimento de combustível via cartão magnético/chip/sistema e ou tickets, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados a Camara Municipal de Umburanas – BA..

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO (MENOR TAXA)	VALOR COM DESCONTO
01	Prestação de serviços de fornecimento de combustível via cartão magnético/chip/sistema e ou tickets, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados a Camara Municipal de Umburanas – BA.	R\$ 52.000,00	0,00 %	R\$ 52.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. – Centro
Umburanas – BA – CEP: 44.798-000



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 9.21. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 9.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Itatim ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.23. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 9.24. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.28. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial e respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jacobina – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Umburanas - BA, 19 de Março de 2025.



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

Presidente da Camara

Contratante

WELLINGTON THIAGO DA SILVA
GOMES:83501002572

Assinado de forma digital por
WELLINGTON THIAGO DA SILVA
GOMES:83501002572
Dados: 2025.03.19 11:36:35 -03'00'

SMART SERVIÇOS LTDA

Wellington Thiago da Silva Gomes

Representante

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de combustível via cartão magnético/chip/sistema destinados ao abastecimento dos veículos vinculados a Câmara Municipal de Umburanas – BA.

CONTRATADO: SMART SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 23.685.734/0001-57.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Umburanas - BA, 19 de Março de 2025.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Camara

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de combustível via cartão magnético/chip/sistema destinados ao abastecimento dos veículos vinculados a Câmara Municipal de Umburanas – BA.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 007/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

INICIO: 19 de Março de 2025

FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: SMART SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 23.685.734/0001-57.



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J. J. S.
SILVA:21784056000154

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Sostenis Almeida Barbosa
1º Secretário (a): Viviane da Cruz Cardoso
Vice-Presidente: Herval Lopes Muniz

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



2

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de combustível via cartão magnético/chip/sistema destinados ao abastecimento dos veículos vinculados a Câmara Municipal de Umburanas – BA.

CONTRATADO: SMART SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 23.685.734/0001-57.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Umburanas - BA, 19 de Março de 2025.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Camara

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de combustível via cartão magnético/chip/sistema destinados ao abastecimento dos veículos vinculados a Câmara Municipal de Umburanas – BA.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 007/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

INICIO: 19 de Março de 2025
FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: SMART SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 23.685.734/0001-57.

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. – Centro
Umburanas – BA – CEP: 44.798-000

